Em - 3-8

Lei 819

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/01

Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

DATA 15/06/54

PROJETO DE LEI Nº 62/54

ASSUNTO: Aut. a concessão do auxílio de Cr$ 20.000,00 para a Associação Cearense de Assistência aos Cancerosos.

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 819 DE 06/07/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008191954
Projeto: 00621954
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº [illegible] DE [illegible] DE 1954.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.$ 20.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação Cearense de Assistência aos Cancerosos, com séde e fôro nesta Capital, mediante a abertura do respectivo crédito especial, a vigorar no presente exercício e no ano de 1954.

§ Único - A quantia de que trata êste artigo será paga a D. Maria José Mayne, presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

6 JUNHO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE

DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Secretário Municipal do Governo

PROJETO DE LEI n. 62/54

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Autoriza a concessão do auxílio de 20.000,00 para a Associação Cearense de Assistência aos Cancerosos.

Art. I - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio de vinte mil cruzeiros(Cr$20.000,00) à Associação Cearense de Assistência aos Cancerosos, com sede e foro nesta capital, mediante a abertura do respectivo crédito especial, a vigorar no presente exercício e no ano de I954.

§ Único - A quântia de que trata este artigo será paga a D.Maria José Weyne, presidente da entidade beneficiada.

Art. 2 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, I5 de junho de I954.

José Diogo da Silveira - Vereador

JUSTIFICATIVA

A mais sublime das virtudes é a caridade. A caridade feita sem compensação, de maneira espontânea, merece os aplausos gerais e dignifica a quem pratica.

O coração do povo cearense, em toda a fase de sua historia, está repleto de amor ao próximo, simbolizando, assim, a tradição dos nossos ancestrais.

Provamos, sem sofisma, a justeza desta proposição, merecedora do incondicional apoio da unanimidade dos vereadores. Vejamos: em recente entrevista do ilustre provedor da Santa Casa des. Feliciano de Athayde ao "Correio do Ceará" êle, de maneira clara, fêz sentir as autoridades e ao povo de que 36 cancerosos superlotavam o hospital daquela instituição de caridade.

São indigentes que recorrem à assistência da Santa Casa, homens e mulheres marcados pela morte inexorável. São conterrâneos que precisam, pelo menos, que proporcionemos com o supefflúo dos nossos haveres meios capazes de minorar a sua dor e o seu sofrimento.

Felizmente, pra felicidade nossa, existe uma equipe de senhoras de nossa melhor sociedade a confortar moral e materialmente os infelizes cancerosos.

À frente dessa equipe abnegada se destaca D. Maria José Weyne, senhora dotada de infinito amor ao próximo que se vem dedicando, dia e noite, como verdadeira mãe carinhosa, confortando os doentes do mal de Laureano.

Senhores representas: cumprimos o nosso dever, votando pela aprovação deste projeto que não me pertence porque, acima de tudo, êle pertence aps espíritos esclarecidos e esclarecedores dos nobres colegas, cujo alma e coração estão sempre voltados para o bem estar comum.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 62/54.

Autoriza a concessão do auxílio de Cr.$20.000,00 para o fim que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio/ de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Associação Cearense de Assistência/ aos Cancerosos, com séde e fôro nesta Capital, mediante a abertura do respectivo crédito especial, a vigorar no presente exercício e no ano de 1954.

§ único - A quantia de que trata êste artigo será paga a D.Maria José Weyne, presidente da entidade beneficiada.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Junho de 1954.

---------- Presidente

---------- Relator

---------- Francisco Lima Mar
